



ANEXO 7
DIRETRIZES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE
PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

AGOSTO | 2025 | R00

PROA: 24/0801-0002113-0
Local: Complexo de Segurança Pública (Brigada Militar e Polícia Civil)
Endereço: Rua Tupi, 760, Umbu
Cidade: Alvorada
CROP: 11ª

Subsecretaria de Infraestrutura e Patrimônio Público
DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DIVERSOS

dppd@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5728





SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS	3
1. OBJETIVO	4
2. LEGISLAÇÕES, NORMAS E REGULAMENTOS.....	4
3. ELABORAÇÃO DO PPCI.....	6
3.1 Objetivo	6
3.2 Orientações gerais.....	6
3.3 Medidas de Segurança Contra Incêndio	7
4. DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS PARA ENCAMINHAMENTO/APROVAÇÃO	7
4.1. Envolvidos no processo.....	7
4.2. Movimentação do processo em outros órgãos.....	7
4.3. Isenção de Taxa	8
5. APROVAÇÃO DO PPCI NO CBMRS	8
6. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E ADEQUAÇÕES ARQUITETÔNICAS	8
6.1. Medidas de Segurança Contra Incêndio	8
6.2. Orientações gerais	9
7. MEMORIAL DESCRIPTIVO	11
8. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS	12
9. SOLICITAÇÃO DE VISTORIA DO CBMRS.....	14
10. DISPOSIÇÕES FINAIS	15

Subsecretaria de Infraestrutura e Patrimônio Público
DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DIVERSOS

dppd@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5728





LISTA DE SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
APPCI	Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CA	Certificado de Aprovação
CBMRS	Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul
CBPMSP	Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo
DPPD	Departamento de Projetos em Prédios Diversos
FACT	Formulário de Atendimento e Consulta Técnica
GLP	Gás Liquefeito de Petróleo
PPCI	Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios
PrPCI	Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
RTCBMRS	Resolução Técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul
SCI	Segurança Contra Incêndio
SOL-CBMRS	Sistema Online de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul
SOP	Secretaria de Obras Pública

Subsecretaria de Infraestrutura e Patrimônio Público
DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DIVERSOS

dppd@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5728





24080100021130



1. OBJETIVO

Este documento tem como finalidade estabelecer diretrizes técnicas e administrativas que orientem a elaboração e assegurem a uniformidade na apresentação dos projetos de segurança contra incêndio de edificações públicas, em conformidade com os padrões definidos pela Secretaria de Obras Públicas (SOP), por meio do Departamento de Projetos em Prédios Diversos (DPPD).

Além disso, visa normatizar os procedimentos para a elaboração e aprovação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), bem como dos projetos executivos complementares, necessários à execução do projeto aprovado para obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI), conforme os requisitos legais e normativos vigentes.

Os projetos deverão atender integralmente às especificações e orientações estabelecidas nesta diretriz, que serão submetidas à avaliação técnica por parte dos profissionais da Secretaria de Obras Públicas (SOP).

Todas as medidas de segurança contra incêndio previstas nos projetos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências estabelecidas pela legislação vigente no Estado do Rio Grande do Sul, cujos parâmetros são definidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS).

2. LEGISLAÇÕES, NORMAS E REGULAMENTOS

O Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio deve ser elaborado exclusivamente pelas normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS). O uso de outras normativas só é permitido quando expressamente autorizado pelas normas do CBMRS. Portanto, é fundamental que todos os procedimentos e medidas adotados estejam em conformidade com as regulamentações específicas do CBMRS.

O projeto deve contemplar o atendimento integral à legislação vigente nos âmbitos municipal, estadual e federal, assegurando a conformidade com todas as normas aplicáveis. Além disso, deve observar rigorosamente as diretrizes e exigências estabelecidas pelas normas do CBMRS, consideradas obrigatórias para o licenciamento de edificações.

Subsecretaria de Infraestrutura e Patrimônio Público
DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DIVERSOS

dppd@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5728





24080100021130



O projeto deve seguir as normas elencadas a seguir, garantindo o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos. No entanto, é importante destacar que também poderão ser utilizadas outras normas pertinentes ao assunto que, embora não tenham sido explicitamente mencionadas, sejam relevantes para garantir a conformidade técnica, legal e de segurança da edificação.

- Lei Federal n.º 13.425, de 30 de março de 2017, e alterações;
- Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e alterações;
- Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014, e alterações;
- Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul;
- Normas Brasileiras Regulamentadoras – ABRT NBR;
- Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- Portarias do CBMRS;
- Instruções Normativas do CBMRS;
- Demais normas indicadas pelo CBMRS.

Os projetos executivos deverão atender exclusivamente às normas e legislações técnicas vigentes à época da aprovação do PPCI. Essa exigência está fundamentada na própria legislação de segurança contra incêndio, que determina que o projeto aprovado deve ser executado conforme as normas em vigor no momento de sua aprovação. O descumprimento dessa diretriz pode resultar em incompatibilidades técnicas, falhas na execução e descumprimento das exigências legais, uma vez que alterações normativas posteriores não podem retroagir para afetar a aprovação original. Dessa forma, é essencial respeitar rigorosamente o conjunto normativo vigente à época do PPCI aprovado, garantindo segurança jurídica, técnica e funcional à execução do projeto.

Todas as normas técnicas mencionadas nestas diretrizes devem ser adotadas em sua versão mais atual vigente na data de aprovação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), ou, quando for o caso, em sua versão mais atual disponível, ou ainda, na norma que venha a substitui-la, garantindo assim a conformidade com os requisitos legais e técnicos exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS).

Subsecretaria de Infraestrutura e Patrimônio Público
DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DIVERSOS

dppd@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5728





24080100021130



3. ELABORAÇÃO DO PPCI

3.1 Objetivo

Conforme a Lei Complementar 14.376, de 26 de dezembro de 2013 que estabelece normas sobre segurança, prevenção e proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências, as edificações e áreas de risco de incêndio deverão possuir Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), expedido pelo CBMRS, excetuando-se alguns casos previstos na referida Lei Complementar.

3.2 Orientações gerais

Para elaboração do PPCI a contratada deve buscar soluções técnicas de sistemas e dimensionamento de equipamentos que gerem o menor custo de implantação, atendendo as normas e leis vigentes e sem comprometer a segurança contra incêndio, pautado pelo princípio da economicidade, sempre atuando de acordo com a legislação vigente.

Adicionalmente, quando constatado a necessidade de construção de uma nova solução para atendimento do PPCI, devem ser observadas o atendimento de outras normas além das normas de segurança contra incêndio, como, por exemplo, as normas de acessibilidade.

O Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) deve abranger a totalidade da área construída da edificação, conforme estabelecido no termo de referência, contemplando inclusive seus riscos específicos, salvo os casos em que opte pela técnica de isolamento de riscos.

Para o atendimento da população definida no plano de necessidades, o projeto básico deverá estar em conformidade com as diretrizes da Resolução Técnica CBMRS nº 11 – Saídas de Emergência, em sua versão mais atualizada.

A instalação de hidrantes, quando necessária, deverá prever a construção de reservatório em torre ou edícula padrão SOP. A solicitação formal à SOP para sua inclusão no PPCI e projeto arquitetônico é mandatória.

Os extintores de incêndio deverão possuir capacidade extintora compatível com suas respectivas áreas de cobertura, sendo preferencialmente posicionados nas circulações ou

Subsecretaria de Infraestrutura e Patrimônio Público
DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DIVERSOS

dppd@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5728





24080100021130



em áreas de risco específico, como laboratórios e bibliotecas. Recomenda-se a utilização de extintores de pó químico ABC de 4 e 6 quilogramas, visando a facilidade de manuseio.

3.3 Medidas de Segurança Contra Incêndio

Para a classificação e o consequente dimensionamento das medidas de segurança contra incêndio, devem ser levadas em consideração as características da edificação, conforme determina a Lei Complementar 14.376, de 26 de dezembro de 2013.

Os prédios devem prever, preferencialmente, a adoção da medida de segurança de isolamento de riscos sempre que constatada a necessidade e/ou verificada a possibilidade de separar áreas ou blocos. Isso tem como objetivo reduzir a quantidade e a complexidade das medidas de segurança contra incêndio, priorizando soluções técnicas que simplifiquem a implementação do PPCI na edificação. A solução considerada mais viável deverá ser apresentada à Secretaria de Obras Públicas (SOP) para avaliação e aprovação.

Para edificações novas, não é permitida a adoção de medidas compensatórias com base em justificativa de inviabilidade técnica, uma vez que, por se tratar de construção nova, as soluções devem ser previstas e definidas já na fase de concepção do projeto arquitetônico.

4. DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS PARA ENCAMINHAMENTO/APROVAÇÃO

4.1. Envolvidos no processo

Em nenhuma hipótese a contratada poderá se posicionar no processo como proprietária e/ou responsável pelo uso da edificação. Cabe à contratada solicitar à SOP a indicação formal dos responsáveis legais pelo processo, os quais serão os encarregados de fornecer a documentação necessária para a instrução e tramitação adequada do PPCI.

4.2. Movimentação do processo em outros órgãos

Caso seja necessária alguma documentação arquivada ou fornecida por outro órgão para subsidiar a elaboração do PPCI, como por exemplo, acesso a PPCI antigo arquivado no CBMRS, projeto arquivado na prefeitura do município entre outros órgãos aptos fornecer documentos que irão auxiliar na elaboração do PPCI, a contratada deverá solicitar à SOP documento com autorização para ingressar com as solicitações junto a esses órgãos.

Subsecretaria de Infraestrutura e Patrimônio Público
DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DIVERSOS

dppd@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5728





24080100021130



4.3. Isenção de Taxa

Tratando-se de edificação ou áreas de risco de incêndio pertencentes ou afetas à administração pública direta do Estado do Rio Grande do Sul, deve ser solicitada a isenção de taxa conforme prevê a Resolução Técnica CBMRS n.º 05, parte 05 (Taxas).

Para isenção total das taxas de que trata esta RTCBMRS, é necessária apresentação de ofício do órgão, assinado pelo gestor identificado no processo como responsável pelo uso, informando que a edificação ou área de risco de incêndio pertence ou está afetada pela administração pública direta do Estado do Rio Grande do Sul. O documento será fornecido pela SOP quando solicitado pela contratada.

5. APROVAÇÃO DO PPCI NO CBMRS

Para aprovação do plano de prevenção no corpo de bombeiros, a maneira de apresentação deverá seguir as normas de procedimentos administrativos do CBMRS. (Resolução Técnica CBMRS n.º 05 - parte 1.1 processo de segurança contra incêndio: Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio na forma completa)

Todos os Planos deverão ser encaminhados em sua forma completa e tramitar via Sistema Online de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (SOL-CBMRS), mesmo existindo a possibilidade de obtenção de Alvará por meio de outros tipos de processo. (Resolução Técnica de implantação do sistema online de licenciamento do corpo de bombeiros militar do Rio Grande do Sul SOL-CBMRS)

Todas as normas a serem aplicadas ao PPCI, devem ser as mais atuais à data do primeiro protocolo no CBMRS.

O Plano de Prevenção é considerado aprovado a partir da emissão do Certificado de Aprovação (CA) pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS). A emissão deste certificado confirma que todas as exigências técnicas e legais foram atendidas, garantindo que a edificação cumpre os requisitos de segurança contra incêndio estabelecidos pelas normas vigentes.

6. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E ADEQUAÇÕES ARQUITETÔNICAS

6.1. Medidas de Segurança Contra Incêndio

Subsecretaria de Infraestrutura e Patrimônio Público
DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DIVERSOS

dppd@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5728





24080100021130



Em conformidade com o previsto na legislação estadual de segurança contra incêndio, nem todas as medidas exigidas são representadas graficamente nas plantas do PPCI. Algumas medidas constam exclusivamente no memorial descritivo de aprovação.

A contratada deverá realizar a leitura técnica e interpretação completa do memorial descritivo do PPCI aprovado, a fim de identificar todas as medidas de segurança contra incêndio aprovadas. Com base nisso, deverá ser elaborado o projeto executivo completo de todas as medidas passíveis de detalhamento técnico, ainda que não estejam indicadas nas plantas do projeto aprovado.

A empresa contratada será responsável pela elaboração do projeto executivo completo de todas as medidas de segurança contra incêndio aprovadas, contemplando:

- Plantas baixas com a representação das medidas e dispositivos;
- Cortes, detalhes e esquemas técnicos;
- Diagramas unifilares, fluxogramas e layouts;
- Memoriais de cálculo;
- Memoriais descritivos e justificativos;
- Especificações técnicas e materiais.

6.2. Orientações gerais

A documentação técnica deve demonstrar claramente o que será executado na edificação ou áreas de riscos de incêndio, através de textos junto às plantas e cortes, plantas de obras e memorial descritivo, de forma a orientar o futuro desenvolvimento do projeto executivo e da obra.

Cabe ao responsável técnico estudar a viabilidade e as repercussões, funcionais e construtivas, que o PPCI proposto ocasionará na edificação, estudando ainda a técnica que será empregada.

Sempre que o projeto prever a construção de elemento externos, tais como torre ou abrigo para reservatório de incêndio, central de GLP, escada de emergência externa etc., deverá ser feito o levantamento rigoroso da área em que o elemento será implantado, verificando possíveis interferências com instalações de água/esgoto, caixas de passagem elétricas, paisagismo existente, estrutura existente etc.

Além disso, prever o atendimento da legislação municipal vigente (plano diretor e código de obras).

Subsecretaria de Infraestrutura e Patrimônio Público
DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DIVERSOS

dppd@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5728





24080100021130



As rotas de fuga propostas deverão atender, além das diretrizes do CBMRS, questões de acessibilidade universal, deixando claro no PPCI a sua implantação. O dimensionamento de acessibilidade deve seguir todas as dimensões estipuladas na NBR 9050.

Os projetos podem ser divididos em mais de uma planta se necessário, de acordo com as diretrizes a seguir:

- Sinalização de proibição, alerta, orientação e salvamento, equipamentos, sinalização de obstáculos, desníveis e demais sinalizações necessárias;
- Distribuição espacial das luminárias de emergência contendo tipo de sistema (autônomo ou centralizado) cota de instalação, fluxo luminoso e/ou intensidade luminosa;
- Distribuição do sistema de alarme e detecção;
- Sistema hidráulico contendo detalhes dos pontos de tomada de água, contendo detalhes da reserva técnica e demais componentes do sistema;
- Memorial detalhado de controle de materiais de acabamento e revestimento contendo descrição das classes de resistência ao fogo solicitadas pela legislação e locais onde se faz necessário intervenção;
- Definição em planta das classes de resistência ao fogo dos elementos de piso, paredes/divisórias e laje/forro de todos os ambientes e indicação dos locais de intervenção por força do controle de materiais e acabamentos e revestimento ou segurança estrutural ao incêndio;
- Corte quando houver técnica de isolamento de risco por compartimentação e indicação das intervenções para atendimento.

Os itens acima são de caráter orientativo. Todas as plantas e memoriais devem conter nível de detalhe e informações suficientes para correta execução ou para subsidiar a elaboração de projeto executivo de reforma e/ou execução. Além disso, que possibilite a verificação das medidas de segurança para correta manutenção dos sistemas, além de auxiliar a correta elaboração de laudo de inspeção predial.

Deverá ser garantida a compatibilização entre os projetos de segurança contra incêndio e os demais projetos da edificação, com a identificação e resolução de eventuais interferências.

Subsecretaria de Infraestrutura e Patrimônio Público
DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DIVERSOS

dppd@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5728





24080100021130



As adequações do arquitetônico necessárias ao PPCI deverão seguir as normas ABNT aplicáveis, complementadas, quando couber, de orientações e instruções adicionais fornecidas pela SOP.

Todas as adequações para execução das medidas de segurança aprovadas no PPCI em planta e no memorial de análise deverão estar contidas nos projetos executivos. Além disso, a adequação dos riscos específicos quando verificado a necessidade.

Todos os laudos deverão ser entregues na forma completa, ou seja, não apenas a documentação exigida pelo CBMRS, mas também um laudo completo com todos os ensaios realizados, pareceres técnicos, laudo de materiais e outros documentos técnicos pertinentes com a devida comprovação documental.

7. MEMORIAL DESCRIPTIVO

O Memorial Descritivo constitui parte integrante e obrigatória do conjunto de documentos técnicos, cuja finalidade é subsidiar, com informações técnicas detalhadas, a futura execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico previstas no PPCI e nos projetos executivos específicos.

Este documento deve servir como referência clara e objetiva para orçamentação, planejamento, fiscalização e execução das obras e serviços decorrentes da implantação do PPCI aprovado.

O memorial descritivo será utilizado como referência técnica para a execução da obra das medidas de segurança, permitindo perfeita compreensão por parte da equipe técnica da SOP, dos licitantes e das empresas executoras.

O memorial descritivo deverá conter:

- Descrição detalhada de todas as medidas de segurança contra incêndio previstas no PPCI aprovado.
- Características técnicas dos sistemas, equipamentos, materiais e componentes empregados, com especificações construtivas, operacionais e funcionais necessárias para sua correta execução;
- Informações plenamente compatíveis com os projetos executivos, refletindo todas as soluções apresentadas graficamente.

Subsecretaria de Infraestrutura e Patrimônio Público
DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DIVERSOS

dppd@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5728





- Descrição geral de cada sistema ou medida de segurança implantada na edificação;
- Indicação de materiais, dispositivos, conexões e elementos construtivos envolvidos;
- Características técnicas de funcionamento (por exemplo: autonomia, pressão de trabalho, fluxo luminoso, alcance, tipo de acionamento, etc.);
- Métodos de instalação, fixação, vinculação à estrutura da edificação e acabamento;
- Procedimentos técnicos recomendados para execução e recebimento dos serviços;
- Identificação das interfaces entre sistemas, quando houver integração entre diferentes medidas;
- Vedações expressas à indicação de marcas, fabricantes ou modelos comerciais, mesmo que seguidos do termo "ou similar";
- Referência direta às normas técnicas utilizadas, com número, título e ano de publicação.

Sempre que as medidas de segurança contra incêndio projetadas exigirem dimensionamentos técnicos específicos, deverá ser apresentado memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por profissional habilitado, contendo:

- fórmulas e critérios adotados;
- parâmetros e condições de projeto;
- resultados obtidos;
- referências normativas;
- e, quando necessário, simulações ou anexos gráficos que justifiquem as escolhas projetuais.

8. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos executivos elaborados deverão apresentar nível de detalhamento suficiente para possibilitar, de forma clara e inequívoca:

- A correta compreensão das soluções adotadas;

Subsecretaria de Infraestrutura e Patrimônio Público
DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DIVERSOS

dppd@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5728





24080100021130



- A identificação precisa da localização, dimensões, materiais e instalação dos elementos projetados;
- O levantamento exato dos quantitativos de materiais e equipamentos necessários para a execução;
- A execução fiel da obra ou intervenção prevista, sem necessidade de complementações interpretativas ou ajustes posteriores por falta de informação.

O detalhamento deverá incluir escalas adequadas, legendas, tabelas, simbologias padronizadas, especificações técnicas completas e indicações de todos os elementos relevantes à execução.

Os projetos devem conter informações claras, precisas, de fácil compreensão e legíveis a fim de evitar enganos ou erros. Parte-se do princípio de que a carência de informações, tais como medidas, cotas e desenhos detalhados poderá dificultar a execução da obra, gerando divergências de interpretações e soluções mais onerosas.

Os elementos técnicos devem ser apresentados em mídia digital nos formatos editáveis como: *.xls*, *.doc.*, *dwg* (com respectivos *.ctb*), e em *.pdf*. Fica a critério da empresa a elaboração dos projetos em softwares da plataforma BIM. Caso ocorra, além dos formatos citados acima, também podem ser enviados os formatos nativos e *.ifc*.

As pranchas devem seguir o padrão de tamanho estabelecido pela ABNT: A4, A3, A2, A1 ou A0. Será admitida apenas uma transformação linear (expansão de uma das dimensões) desses formatos, nos casos em que seja o único meio viável de apresentação dos desenhos. A organização das pranchas e documentos deve ser apresentada de forma fácil à identificação. Os assuntos e representações devem seguir uma lógica do processo de apropriação do conhecimento, partindo do geral ao específico. As pranchas deverão ser numeradas, tituladas, datadas, com identificação do autor do projeto e de acordo com o modelo do selo padrão fornecido pela SOP. Todos os documentos técnicos devem ser entregues assinados digitalmente.

A contratada deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) para todas as medidas de segurança contra incêndio contempladas no projeto executivo.

Todos os documentos técnicos devem ser entregues assinados digitalmente.

Subsecretaria de Infraestrutura e Patrimônio Público
DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DIVERSOS

dppd@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5728





24080100021130



As ARTs/RRTs dos responsáveis técnicos pelos projetos deverão estar pagas, datadas e devidamente assinadas.

9. SOLICITAÇÃO DE VISTORIA DO CBMRS

A fase de vistoria ordinária consiste na verificação in loco da execução das medidas de segurança contra incêndio conforme o PPCI aprovado.

É de responsabilidade da contratada todos os trâmites referente a solicitação de vistoria ordinária por parte do Corpo de Bombeiros para fins de emissão do APPCI. Os procedimentos devem seguir as normas de procedimentos administrativos do CBMRS. (Resolução Técnica CBMRS n.º 05 - parte 1.1 processo de segurança contra incêndio: Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio na forma completa e Resolução Técnica de implantação do sistema online de licenciamento do corpo de bombeiros militar do Rio Grande do Sul SOL-CBMRS), entre outras normas de procedimentos, caso aplicável e demais orientações expostas no capítulo 3.

Por ocasião do acesso ao APPCI no SOL-CBMRS, deverá ser realizado o upload do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PrPCI, sendo de inteira responsabilidade do responsável técnico as informações constantes no projeto.

O Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PrPCI deverá conter, entre outros, os memoriais descritivos, memórias de cálculos, certificações, relatórios técnicos de ensaios e especificações técnicas dos produtos, sistemas e equipamentos empregados, certificados de treinamento, plano de emergência, quando previsto no PPCI, laudos técnicos, termos de declarações, pareceres, justificativas, ART/RRT de projeto, execução e dos laudos, orientações para o proprietário ou responsável pelo uso da edificação referente às manutenções periódicas das medidas de segurança contra incêndio instaladas, plantas baixas, cortes e detalhamentos necessários para o completo e correto dimensionamento de todas as medidas de segurança contra incêndio da edificação ou área de risco de incêndio, contemplando também os riscos específicos, com o fiel cumprimento do PPCI aprovado, legislação, regulamentação e normas técnicas aplicáveis.

O PrPCI arquivado não será objeto de análise pelo CBMRS, podendo ser utilizado para:

- apoio das ações operacionais do CBMRS, em caso de sinistro;
- vistorias extraordinárias;

Subsecretaria de Infraestrutura e Patrimônio Público
DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DIVERSOS

dppd@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5728





- c) atender ao previsto na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, e suas alterações;
- d) subsidiar o Poder Judiciário e Ministério Público, caso seja requisitado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A partir destas regras diretrivas, pretende-se que seja elaborado e executado o plano de prevenção e proteção contra incêndios com medidas suficientes para atingir a viabilização da segurança ao incêndio das instalações da edificação.

Todos os projetos de obras públicas devem atender a Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 14.133/21).

Todos os projetos referentes a segurança contra incêndio, deverão atender a legislação indicada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul - CBMRS.

Departamento de Projetos em Prédios Diversos
Agosto/2025

Subsecretaria de Infraestrutura e Patrimônio Público
DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DIVERSOS

dppd@sop.rs.gov.br | (51) 3288-5728





24080100021130

Nome do documento: ANEXO 7_Diretrizes_PPCI.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Carlos Fernandes Moesch	SOP / SPSEGURANÇA / 482169601	29/08/2025 15:12:00
Eduarda Karoline Trevisan Bugs	SOP / DOP / 508394001	29/08/2025 15:35:48

